

## PORTARIA GM/MS Nº 7.915, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Renova qualificação de Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Campina Grande e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba e Município de Boqueirão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e conforme Parecer Técnico nº 393/2025-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.141326/2014-21, resolve:

Art. 1º Fica renovada, a contar da 7ª parcela de 2025, a qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Boqueirão, pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Campina Grande, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por 3 (três) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba e Município de Boqueirão, no montante anual de R\$ 137.186,40 (Cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos.), conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU 192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da 7ª parcela de 2025.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	DESCRIPÇÃO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	AMAZÔNIA LEGAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR DO CUSTEIO (ANUAL R\$)
PB	BOQUEIRÃO	250250	USB	6928773	213007	MUNICIPAL	NÃO	82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 QUALIFICADA	137.186,40

## PORTARIA GM/MS Nº 7.990, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Pernambuco.

§ 1º O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com parcelas mensais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º O recurso estabelecido no caput é destinado ao Hospital PROCAP, CNES 3983730, localizado no município de Recife/PE.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, IBGE 260000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2025.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA SE/MS Nº 855, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Defere os pedidos de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir os pedidos de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon), das instituições relacionadas abaixo relacionadas:

I - Razão Social: INSTITUTO PATRICIA LORDELO - IPL

CNPJ: 40.987.119/0001-14

NUP: 25000.126046/2025-45

Município/UF: SALVADOR/BA

II - Razão Social: INSTITUTO DIRETRIZES

CNPJ: 10.946.361/0001-89

NUP: 25000.122519/2025-35

Município/UF: BARUERI/SP

III - Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E REGIÃO

CNPJ: 19.134.030/0001-19

NUP: 25000.130999/2025-16

Município/UF: BETIM/MG

IV - Razão Social: HOSPITAL SAPIRANGA - SOCIEDADE BENEFICIENTE

CNPJ: 97.279.350/0001-70

NUP: 25000.111949/2025-21

Município/UF: SAPIRANGA/RS

V - Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

CNPJ: 53.221.255/0049-95

NUP: 25000.122237/2025-38

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

VI - Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DA SAÚDE

CNPJ: 26.000.523/0001- 21

NUP: 25000.124386/2025-31

Município/UF: JUIZ DE FORA/MG

VII - Razão Social: LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

CNPJ: 15.180.961/0001-00

NUP: 25000.091898/2025-12

Município/UF: SALVADOR/BA

VIII - Razão Social: INSTITUTO SAÚDE, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DE OPORTUNIDADES SOCIAIS - INSTITUTO SIELOS

CNPJ: 05.803.419/0001-03

NUP: 25000.119141/2025-92

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

IX - Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA ROSAL - ACR

CNPJ: 04.456.666/0001-00

NUP: 25000.124310/2025-14

Município/UF: NOVA LIMA/MG

X - Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS

CNPJ: 59.759.084/0001-94

NUP: 25000.126090/2025-55

Município/UF: SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

XI - Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 08.579.164/0001-27

NUP: 25000.127385/2025-49

Município/UF: TENENTE PORTELA/RS

XII - Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

CNPJ: 29.292.752/0001-55

NUP: 25000.127425/2025-52

Município/UF: VOLTA REDONDA/RJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

## SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## PORTARIA CONJUNTA SAES/SECTICS Nº 13 , DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 4 de junho de 2025,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre o câncer de colo do útero e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 974/2025 e o Relatório de Recomendação nº 977/2025 - fevereiro da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e a atualização da busca e avaliação da literatura científica; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SECTICS/MS), do Departamento de Atenção ao Câncer (DECAN/SAES/MS) e do Instituto Nacional de Câncer (INCA/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico.

Parágrafo único. A diretriz, objeto deste artigo, que contém o conceito geral do câncer de colo do útero, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponíveis no sítio <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e resarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do câncer de colo do útero.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º desta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 497, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 10 de maio de 2016, seção 1, página 96.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES  
Secretário de Atenção Especializada à Saúde

FERNANDA DE NEGRIS  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação